



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 004/2023.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

SÚMULA: Altera o art. 6º, caput, da Lei Municipal n.º 987/2016, a qual reorganiza o sistema de Verba Indenizatória aos Vereadores do Município de Apiacás e dá outras providências”.

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 987/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º da Lei n.º 987/2016: “A Verba Indenizatória tratada nesta Lei inibe a liberação de diárias, ou adiantamentos para aquisição combustíveis ou passagens para viagens de vereadores com finalidades parlamentares, exceto para a capital do Estado e a Capital Federal.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 05 de maio de 2023.

**VALDOMIRO NUNES BERNARDES
PRESIDENTE**

**JOSÉ LIMA DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE**

**WELLINGTON DA SILVA FLORÊNCIO
PRIMEIRO SECRETÁRIO**

**ARNOLDO COSTA E SILVA
SEGUNDO SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS ESTADO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei instituir diárias para os vereadores da Câmara com a finalidade de representar a entidade, fica autorizado o pagamento de diárias, bem como o adiantamento de combustíveis ou passagens para viagens, até a Capital do Estado e Capital Federal, devidamente fundamentado, com o motivo legítimo do deslocamento, junto à Secretaria da Câmara, informando a quantidade de diárias requeridas e o período de permanência, com anuência do Presidente enquanto Ordenador de Despesas.

Tal iniciativa de alterar a legislação vigente visa adequar as orientações mais atuais sobre o tema e facilitar a atuação dos Vereadores na busca de recursos e apoio para as demandas do Município.

Diante do exposto esperamos que o referido projeto de lei seja aprovado em sua totalidade.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 05 de maio de 2023.

**VALDOMIRO NUNES BERNARDES
PRESIDENTE**

**JOSÉ LIMA DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE**

**WELLINGTON DA SILVA FLORÊNCIO
PRIMEIRO SECRETÁRIO**

**ARNOLDO COSTA E SILVA
SEGUNDO SECRETÁRIO**